

MENSAGEM N° 64/2024.

Pacajus/CE, 02 (Dois) de DEZEMBRO de 2024.

Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Pacajus/CE,

Exmos(as). Senhores(as) Vereadores(as),

Trata o presente Projeto de Lei de proposição de reajuste do vencimento-base do cargo comissionado de **Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado** do quadro funcional deste Poder Legislativo, devidamente previsto na Lei de n.º: 250/13, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Pacajus-CE, e alterações trazidas pela Lei de n.º: 1.164/2024, pretendendo, assim, diminuir a defasagem existente, exatamente em razão da relevância de tal cargo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA 05/12/24

PROJETO DE LEI Nº 64/2024, de 02 (Dois) de DEZEMBRO de 2024.

Câmara Municipal de Pacajus
Lido na Sessão do dia 05/12/24

Dispõe acerca do reajuste do vencimento-base do cargo comissionado de **Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado** do quadro funcional da Câmara Municipal de Pacajus-CE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, com fundamento no artigo 49, incisos II e V, da Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir defasagens salariais existentes na região, bem como em razão da relevância de tal cargo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

Art. 1º. O vencimento-base do cargo comissionado de **Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado**, integrante da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus-CE, fica reajustado para o valor mensal de R\$ 2.112,00 (Dois mil e cento e doze reais).

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder

Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, revogadas as disposições em sentido contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, AOS 02
DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**



CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.

ANEXO I DE QUE TRATA LEI N° 250, DÉ 14 DE FEVEREIRO DE 2013

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO-BASE/MENSAL	QUANT.
DIRETOR (cargo efetivo)	R\$ 4.805,39	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R\$ 11.236,52	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$ 1.606,69	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$ 1.499,72	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R\$ 1.499,72	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R\$ 1.944,71	02
VIGIA (cargo efetivo)	R\$ 1.499,72	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R\$ 1.499,72	07
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R\$ 2.139,40	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R\$ 1.497,58	02
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R\$ 1.412,00	06
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISTATIVA (cargo em comissão)	R\$ 1.925,46	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R\$ 1.412,00	12
ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R\$ 4.064,86	45
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (cargo em comissão)	R\$ 2.139,40	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS (cargo em comissão)	R\$ 5.000,00	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (função gratificada)	R\$ 5.000,00	01

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO (cargo em comissão)	R\$ 3.000,00	01
CONTROLADOR GERAL (cargo em comissão)	R\$ 5.348,50	01
GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R\$ 2.112,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R\$ 1.412,00	01
OUVIDOR (cargo em comissão – criado pela Lei nº 439, de 2016)	R\$ 2.354,34	01
DIRETOR DO PROCON (cargo em comissão)	R\$ 4.500,00	01
DIRETOR DO BALCÃO DO CIDADÃO (cargo em comissão)	R\$ 4.500,00	01

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.



CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.

MENSAGEM N° 64/2024.

Pacajus/CE, 02 (Dois) de DEZEMBRO de 2024.

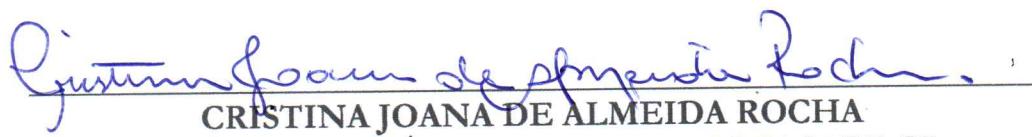
Ao
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Pacajus/CE,

Exmos(as). Senhores(as) Vereadores(as),

Trata o presente Projeto de Lei de proposição de reajuste do vencimento-base do cargo comissionado de **Gestor do Controle Interno, Patrimônio e Almoxarifado** do quadro funcional deste Poder Legislativo, devidamente previsto na Lei de n.º 250/13, que trata da Estrutura Organizacional Administrativa da Câmara Municipal de Pacajus-CE, e alterações trazidas pela Lei de n.º 1.164/2024, pretendendo, assim, diminuir a defasagem existente, exatamente em razão da relevância de tal cargo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Em face de todo o exposto, enviamos, em caráter de urgência, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,


CRISTINA JOANA DE ALMEIDA ROCHA
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE.